

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO
01ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO/PR
Rua Paraná, 1547, Sambugaro, CEP 85.501-025 – Pato Branco – Paraná.
Fone: (46)3321-3100 – e-mail: vdt01pbc@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) do Trabalho da 01ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO nas modalidades PRESENCIAL E ON-LINE.

LEILÃO: 11/09/2025 às 13:30 horas, preço mínimo 50% da avaliação.

LOCAL: Auditório do Leiloeiro, Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro Pato Branco/PR, fone (46) 3225-2268, e simultaneamente pelo site do leiloeiro <http://www.simonleiloes.com.br>

Autos: 0000541-97.2024.5.09.0072

Autor: INEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUSA

Réu(s): LUIZ AFONSO WAN DALL JUNIOR

BEM(NS): Apartamento nº 601, do Condomínio Residencial e Comercial Ágape, construído sobre parte do lote urbano 11, da quadra 06, sita à Rua Tocantins, 2601, nesta cidade de Pato Branco, localizado no 6º pavimento, composto pelas dependências: Suíte, 02 quartos, banheiro social, circulação, sala de estar, lavabo, copa, 02 sacadas, cozinha e lavanderia, com a área privativa 180,26m², área comum 57,84m², área total 238,10m², quota do terreno 35,2933m², fração ideal de terreno 8,9840%, com as divisas e confrontações constantes da matrícula 51.240 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco/PR, avaliado em R\$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais);

Garagem nº 7 do condomínio Residencial e Comercial Ágape, construída sobre parte do lote urbano sob no 11, quadra 06, sita à Rua Tocantins, 2601, nesta cidade de Pato Branco, com área privativa 11,76m²; área comum 11,88m², área total 23,64m², quota do terreno 2,0299m², fração ideal de terreno 0,5170%, conforme matrícula 51.249 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco/PR, avaliado em R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);

Garagem nº 2 do condomínio Residencial e Comercial Ágape, construída sobre parte do lote urbano sob nº 11, quadra 06, sita à Rua Tocantins, 2601, nesta cidade de Pato Branco, com área privativa 11,76m²; área comum 11,88m², área total 23,64m², quota do terreno 2,0299m², fração ideal de terreno 0,5170%, conforme matrícula 51.244 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco/PR, avaliado em R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 1.294.000,00 em 12/11/2024.

ÔNUS: Consta na matrícula 51.240 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco/PR: AV-02: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 03092636720208050001 da 1ª Vara Criminal de Salvador/BA; AV-03: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00002023120195100802 da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO; AV-04: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00005705720205210007 da 7ª Vara do Trabalho de Natal/RN; AV-05: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00010698320145050011 da 11ª Vara do Trabalho de Salvador/BH; AV-06: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00245863920165240005 da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS; AV-07: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00012493820175110008 da 8ª Vara do Trabalho de Manaus/AM; AV-08: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00002799820195140003 da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; AV-09: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº

00007021720175140007 da 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; AV-10: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00107214620205030181 da 43ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; AV-11: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00003258320165140006 da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; AV-12: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00011324520165230009 da 9ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT; AV-13: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00112084620175030108 da 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; AV-14: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00001173020195130004 da 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB; AV-15: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00000256820185140001 da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; AV-16: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00005562720205080010 da 10ª Vara do trabalho de Belém/PA; AV-17: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00005601320205210007 da 7ª Vara do Trabalho de Natal/RN; AV-18: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00003217220175230002 da 2ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT; AV-19: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00008050220185140003 da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; R-20: PENHORA extraída dos autos nº 0000230-15.2022.5.09.0125 da 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, em que é exequente ADRIANO DA COSTA LIMA; AV-21: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00009982620205060211 da Vara do Trabalho de Carpina/PE; AV-22: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00107051420195030186 da 48ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; AV-23: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00110158020205180052 da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO; AV-24: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00005313220175110011 da 3ª Vara do Trabalho de Manaus/AM; AV-25: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00108588120215180017 da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; AV-26: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00108652620215030103 da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG; AV-27: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00112378120175030113 da 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; AV-28: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0011204620175030108 da Secretaria de Mandados Judiciais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; AV-29: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00008762620205060142 da 2ª Vara do Trabalho de Jaboatão dos Guarapes/PE; AV-30: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00108865820205030031 da 3ª Vara do Trabalho de Contagem/MG; AV-31: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00005282320205210002 da 2ª Vara do Trabalho de Natal/RN; AV-32: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00006520720205100812 da 2ª Vara do Trabalho de Araguaina/TO; AV-33: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00109357720205030103 da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG; AV-34: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00006349520195110002 da 2ª Vara do Trabalho de Manaus/AM; AV-35: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00005468920215060143 da 3ª Vara do Trabalho de Jaboatão/PE; AV-36: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00104698520165030180 da Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves/MG; AV-37: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00022832720175230101 da 2ª Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde/MT; AV-38: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00002100320215090014 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-39: PENHORA extraída dos autos nº 0000541-97.2024.5.09.0072 da 1ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, em que é exequente INEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUSA; R-40: PENHORA extraída dos autos nº 0000669-20.2024.5.09.0072 da 1ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, em que é exequente MERCIA MARIA DA SILVA; AV-41: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00001638220215090643 da Vara do Trabalho de Palmas/PR; AV-42:

INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00012184520175060141 da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO.

Consta na matrícula 51.249 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco/PR; AV-02: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 03092636720208050001 da 1ª Vara Criminal de Salvador/BA; AV-03: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00002023120195100802 da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO; AV-04: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00005705720205210007 da 7ª Vara do Trabalho de Natal/RN; AV-05: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00010698320145050011 da 11ª Vara do Trabalho de Salvador/BH; AV-06: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00245863920165240005 da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS; AV-07: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00012493820175110008 da 8ª Vara do Trabalho de Manaus/AM; AV-08: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00002799820195140003 da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; AV-09: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00007021720175140007 da 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; AV-10: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00107214620205030181 da 43ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; AV-11: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00003258320165140006 da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; AV-12: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00011324520165230009 da 9ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT; AV-13: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00112084620175030108 da 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; AV-14: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00001173020195130004 da 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB; AV-15: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00000256820185140001 da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; AV-16: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00005562720205080010 da 10ª Vara do trabalho de Belém/PA; AV-17: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00005601320205210007 da 7ª Vara do Trabalho de Natal/RN; AV-18: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00003217220175230002 da 2ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT; AV-19: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00008050220185140003 da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; R-20: PENHORA extraída dos autos nº 0000230-15.2022.5.09.0125 da 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, em que é exequente ADRIANO DA COSTA LIMA; AV-21: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00009982620205060211 da Vara do Trabalho de Carpina/PE; AV-22: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00107051420195030186 da 48ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; AV-23: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00110158020205180052 da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO; AV-24: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00005313220175110011 da 3ª Vara do Trabalho de Manaus/AM; AV-25: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00108588120215180017 da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; AV-26: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00108652620215030103 da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG; AV-27: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00112378120175030113 da 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; AV-28: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0011204620175030108 da Secretaria de Mandados Judiciais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; AV-29: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00008762620205060142 da 2ª Vara do Trabalho de Jabotão dos Guararapes/PE; AV-30: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00108865820205030031 da 3ª Vara do Trabalho de Contagem/MG; AV-31: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00005282320205210002 da 2ª Vara do Trabalho de Natal/RN; AV-32: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00006520720205100812 da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO; AV-33: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00109357720205030103 da 3ª Vara do

Trabalho de Uberlândia/MG; AV-34: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00006349520195110002 da 2ª Vara do Trabalho de Manaus/AM; AV-35: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00005468920215060143 da 3ª Vara do Trabalho de Jaboatão/PE; AV-36: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00104698520165030180 da Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves/MG; AV-37: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00022832720175230101 da 2ª Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde/MT; AV-38: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00002100320215090014 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-39: PENHORA extraída dos autos nº 0000541-97.2024.5.09.0072 da 1ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, em que é exequente INEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUSA; AV-40: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00001638220215090643 da Vara do Trabalho de Palmas/PR; AV-41: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00012184520175060141 da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO.

Consta na matrícula 51.244 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco/PR: AV-02: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 03092636720208050001 da 1ª Vara Criminal de Salvador/BA; AV-03: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00002023120195100802 da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO; AV-04: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00005705720205210007 da 7ª Vara do Trabalho de Natal/RN; AV-05: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00010698320145050011 da 11ª Vara do Trabalho de Salvador/BH; AV-06: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00245863920165240005 da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS; AV-07: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00012493820175110008 da 8ª Vara do Trabalho de Manaus/AM; AV-08: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00002799820195140003 da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; AV-09: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00007021720175140007 da 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; AV-10: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00107214620205030181 da 43ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; AV-11: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00003258320165140006 da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; AV-12: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00011324520165230009 da 9ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT; AV-13: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00112084620175030108 da 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; AV-14: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00001173020195130004 da 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB; AV-15: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00000256820185140001 da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; AV-16: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00005562720205080010 da 10ª Vara do trabalho de Belém/PA; AV-17: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00005601320205210007 da 7ª Vara do Trabalho de Natal/RN; AV-18: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00003217220175230002 da 2ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT; AV-19: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00008050220185140003 da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; R-20: PENHORA extraída dos autos nº 0000230-15.2022.5.09.0125 da 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, em que é exequente ADRIANO DA COSTA LIMA; AV-21: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00009982620205060211 da Vara do Trabalho de Carpina/PE; AV-22: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00107051420195030186 da 48ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; AV-23: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00110158020205180052 da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO; AV-24: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00005313220175110011 da 3ª Vara do Trabalho de Manaus/AM; AV-25: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00108588120215180017 da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; AV-26: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00108652620215030103 da 3ª Vara do

Trabalho de Uberlândia/MG; AV-27: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00112378120175030113 da 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; AV-28: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0011204620175030108 da Secretaria de Mandados Judiciais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; AV-29: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00008762620205060142 da 2ª Vara do Trabalho de Jaboatão dos Guararapes/PE; AV-30: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00108865820205030031 da 3ª Vara do Trabalho de Contagem/MG; AV-31: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00005282320205210002 da 2ª Vara do Trabalho de Natal/RN; AV-32: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00006520720205100812 da 2ª Vara do Trabalho de Araguaina/TO; AV-33: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00109357720205030103 da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG; AV-34: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00006349520195110002 da 2ª Vara do Trabalho de Manaus/AM; AV-35: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00005468920215060143 da 3ª Vara do Trabalho de Jaboatão/PE; AV-36: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00104698520165030180 da Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves/MG; AV-37: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00022832720175230101 da 2ª Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde/MT; AV-38: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00002100320215090014 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-39: PENHORA extraída dos autos nº 0000541-97.2024.5.09.0072 da 1ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, em que é exequente INEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUSA; AV-40: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00001638220215090643 da Vara do Trabalho de Palmas/PR; AV-41: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00012184520175060141 da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores online estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. A solicitação de habilitação implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas no edital.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária.

Por se tratar de leilão eletrônico, ofertado o bem no site do leiloeiro a partir do horário determinado iniciará a contagem regressiva do lote, e, havendo novo lance, será prorrogado o tempo em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances.

O preço da arrematação poderá ser parcelado com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento), e o saldo restante em prestações, sujeito à análise do Juízo, devidamente atualizadas, por ocasião da última parcela, Segundo os critérios de correção aplicáveis aos créditos trabalhistas, a ser calculado pela Vara do Trabalho, observadas, como máximas, as condições do art. 895, § 1º, do CPC. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas.

Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Na hipótese de arrematação parcelada de bens móveis, ficará a critério do juiz a exigência de outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória, ou de pagamento integral do lance, para a retirada do bem junto ao depositário/executado.

Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade de arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance oferecido pelo exequente prefere ao lance igual a de outro licitante, desde que ocorra o pagamento imediato da comissão do Leiloeiro.

O bem penhorado será vendido pelo maior lance, sendo que a parte exequente e as demais pessoas de que trata o artigo 876, § 5º, do CPC, terão preferência para adjudicação, em igualdade de condições com a melhor oferta (CLT, art. 888, caput e § 1º).

A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, observadas as disposições do art. 903 do CPC. A assinatura do juiz na decisão que defere a alienação supre a ausência de assinatura no auto de arrematação.

O arrematante não será responsável pelo pagamento dos tributos anteriores à data da expropriação judicial, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel, haja vista que, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do CTN, a Fazenda Pública sub-roga-se no preço depositado.

Correrão por conta do arrematante/adjudicante ou remitente as despesas de publicação do edital e os custos relativos à desmontagem, remoção, armazenagem, transporte e transferência patrimonial dos bens, se houver.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro aos bens penhorados para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela parte exequente.

Havendo a formalização de acordo, a hasta pública somente será suspensa se for comprovado o pagamento de todas as despesas processuais, ficando o devedor responsável por eventuais despesas do leiloeiro, na forma do § 3º, do artigo 253, do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Sendo negativo o leilão, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a venda direta do bem penhorado, pelo prazo de 4 (quatro) meses, ocasião em que deverão ser respeitadas as mesmas condições fixadas para a realização do leilão, na forma do artigo 245, do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Este edital será publicado e afixado no lugar de costume deste Juízo.

Pato Branco/PR, 13 de agosto de 2025.

Juiz Titular da Vara do Trabalho